



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE PANORAMA

Conforme Lei Municipal nº 901, de 18 de fevereiro de 2025

www.panorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/panorama

Quarta-feira, 22 de julho de 2026

Ano II | Edição nº 284

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Contratos	2
Dispensas - Aviso de Abertura	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Poder Executivo de Panorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Panorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.panorama.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/panorama. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Panorama

CNPJ 44.918.712/0001-60

Avenida Rodion Podolsky, 1995

Telefone: (18) 3871-9090

Site: www.panorama.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/panorama



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Panorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.panorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/panorama



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE PANORAMA

Conforme Lei nº 901, de 18 de fevereiro de 2025

Quarta-feira, 22 de julho de 2026

Ano II | Edição nº 284

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Contratos

MUNICÍPIO DE PANORAMA

EXTRATO DE PROCESSO 132/25 - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 051/25.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA AS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PANORAMA.

CONTRATADA: VITAHOSP MAGAZINE LTDA ME

Item 18 - Ambu infantil, 29 - e 30 - Atadura gessada 20cm R\$ 27.750,00

Item 28 - Atadura gessada 10cm, Água oxigenada R\$ 4.127,00

Item 29 - Atadura gessada 15cm R\$ 5.900,00

Item 30 - Atadura gessada 20cm R\$ 10.259,00

Panorama 22 de Julho de 2026

Vigência 27 de janeiro de 2027

DANIEL GENOVA

PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 073/2026

PROCESSO 083/26 - INEXIGIBILIDADE 014/26

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS AUTOMOTORES, NOVOS, ZERO QUILOMETRO

CONTRATADA: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 261.285,00 (DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)

VIGÊNCIA: 12 MESES

PANORAMA, 21 DE JULHO DE 2026.

DANIEL GÊNOVA

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE PANORAMA

Conforme Lei nº 901, de 18 de fevereiro de 2025

Quarta-feira, 22 de julho de 2026

Ano II | Edição nº 284

Página 3 de 12

Dispensas - Aviso de Abertura



CNPJ: 44.918.712/0001-60

GESTÃO 2025-2028

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2026



Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva em veículo da frota da Secretaria Municipal de Saúde (ÔNIX PLACAS FZD-6B93 e ÔNIX PLACAS DMB-3C21) pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Panorama/SP.

A Prefeitura Municipal de Panorama, em cumprimento ao disposto no §3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público o presente aviso de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada em manutenção corretiva em veículo da frota da Secretaria Municipal de Saúde (ÔNIX PLACAS FZD-6B93 e ÔNIX PLACAS DMB-3C21) pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Panorama/SP, conforme Termo de Referência anexo deste aviso.

A presente contratação se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação, que não ultrapassa o limite estabelecido para a dispensa.

Os interessados em apresentar cotações deverão encaminhá-las para o e-mail licitacao@panorama.sp.gov.br ou protocolizá-las no endereço Av. Rodion Podolsky, 1995, bairro Centro, até **o dia 27 de Julho de 2026 as 23h59min.**

As cotações deverão conter:

- Razão social, CNPJ, endereço completo do interessado, telefone para contato e endereço de e-mail;
- Descrição detalhada do objeto ofertado, incluindo marca, modelo e demais características relevantes;
- Valor unitário e total da proposta, com impostos inclusos;
- Prazo de validade da proposta;
- Prazo de entrega ou execução do objeto;
- Condições de pagamento;
- Demais informações que o interessado julgar relevantes.

AV. RODION PODOLSKY, 1995 – CENTRO
CEP 17.980-025 – FONE: (18) 3871 9092 – PANORAMA – SP
E-mail: licitacoes_pano.sp@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE PANORAMA

Conforme Lei nº 901, de 18 de fevereiro de 2025

Quarta-feira, 22 de julho de 2026

Ano II | Edição nº 284

Página 4 de 12



CNPJ: 44.918.712/0001-60

GESTÃO 2025-2028



As cotações apresentadas em razão deste aviso serão analisadas conjuntamente com aquelas obtidas em pesquisa preliminar.

A Administração poderá, facultativamente, ampliar a pesquisa de preços quando entender que as ofertas obtidas não indicaram vantajosidade econômica ou técnica para o objeto pretendido, inclusive promovendo negociações entre os interessados que tiverem ofertado suas propostas, conforme art. 3º, do Decreto Municipal nº 031/25, de 27 de fevereiro de 2025.

Desde logo, ficam os interessados, cientes de que a empresa detentora do melhor preço proposto, será devidamente notificada, através dos meios de contato disponibilizados, para apresentar toda documentação necessária à assinatura do Contrato, ou seja, os relacionados no item 08 do Termo de Referência.

O prazo para apresentar a documentação sobredita será de 03 dias úteis, devendo ser encaminhada através do e-mail: licitacao@panorama.sp.gov.br.

Este aviso não implica em obrigação da Administração em contratar o objeto.

À Administração reserva-se o direito de revogar ou anular este aviso a qualquer momento, sem que caiba aos interessados qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 18 3871-9090 ou pelo e-mail licitacoes_pano.sp@hotmail.com ou licitacao@panorama.sp.gov.br.

Todo o processo pode ser acompanhando através do sítio do Município <https://www.panorama.sp.gov.br/?pag=T0RZPU9EYz1PR009T1RrPU9EWT1PVEE9T1dFPQ==&view=LIST-EDT&id=1206>

Panorama, 22 de Julho de 2026.

CLERY CAROLINO AROEIRA
Secretária Municipal de Saúde

AV. RODION PODOLSKY, 1995 – CENTRO
CEP 17.980-025 – FONE: (18) 3871 9092 – PANORAMA – SP
E-mail: licitacoes_pano.sp@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE PANORAMA

Conforme Lei nº 901, de 18 de fevereiro de 2025

Quarta-feira, 22 de julho de 2026

Ano II | Edição nº 284

Página 5 de 12



Secretaria Municipal de Saúde
GESTÃO 2025/2028



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO VEICULAR, PARA REALIZAR REPAROS EM 02 (DOIS) VEÍCULOS CHEVROLET ÔNIX (PLACAS FZD-6B93 E PLACAS DMB-3C21) QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM BASE NO TERMO DE REFERÊNCIA (TR).

1 - ÁREA REQUISITANTE

O presente estudo técnico preliminar foi requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO A PARTIR DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO.

A Constituição Federal prevê que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado, a ser assegurado por seus entes federativos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

O transporte sanitário é um direito dos pacientes atendidos pelo SUS, que possuam dificuldades de locomoção ou que precisam de tratamento fora do domicílio (TFD), sendo a prefeitura responsável por organizar esse transporte, fornecendo veículos como ambulâncias, vans ou carros, e até custeando passagens, hospedagem e alimentação, conforme o caso.

Nesse contexto, a manutenção dos veículos que integram a frota da Secretaria Municipal de Saúde visa garantir um transporte ininterrupto, com segurança e qualidade aos usuários.

A manutenção compreende todos os reparos necessários por quebra de peças, desgastes prematuros, colisões, retífica, montagem, reparo e ajuste de motores movidos a gasolina, álcool e diesel.

3 - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O plano anual de contratações está em fase de elaboração.

4 - REQUISITO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO:

A contratada deverá comprovar sua atuação em atividade compatível com o objeto da licitação.

A contratada deverá dispor de materiais, maquinários, ferramentas e equipamentos necessários para realizar a manutenção dos veículos, bem como dispor das peças essenciais para a perfeita execução dos serviços.

A contratada deverá dispor de mão de obra suficiente para realizar os serviços dentro do prazo estipulado pela Secretaria requisitante. Os prazos para conclusão dos serviços devem ser compatíveis com a necessidade da Administração Pública, considerando a criticidade da frota e não ultrapassando o prazo de 10 (dez) dias para veículos essenciais (ambulância) e o prazo de 20 (vinte) dias para os demais veículos, salvo os casos fortuitos ou de força maior.

A contratada deverá fornecer atendimento imediato a eventuais falhas identificadas após a execução dos serviços.

5 - DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

Os itens cotados foram estimados para os reparos necessários nos veículos Chevrolet Ônix, placas FZD-6B93 e DMB-3C21, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde.



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE PANORAMA

Conforme Lei nº 901, de 18 de fevereiro de 2025

Quarta-feira, 22 de julho de 2026

Ano II | Edição nº 284

Página 6 de 12



Secretaria Municipal de Saúde
GESTÃO 2025/2028



Item	Descrição	Quant.
1	motor parcial	2
2	kit correia dentada	2
3	retentor do mancal	2
4	kit de embreagem	2
5	jogo de junta	2
6	jogo de vela	2
7	mão de obra: montagem e instalação do motor	2
8	mão de obra: retificar cabeçote	2

6 - POSSÍVEIS ALTERNATIVAS DE MERCADO E INDICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Considerando os aspectos econômicos, operacionais e de interesse público e após análise das opções disponíveis (locação, conserto ou aquisição de veículo), conclui-se que realizar os reparos necessários nos veículos que já integram a frota é a solução mais vantajosa.

7 - ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DE PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS:

Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 52.123,02 (cinquenta e dois mil cento e vinte e três reais e dois centavos), conforme orçamentos anexados com preços.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

A manutenção corretiva compreende todos os reparos necessários ao conserto de defeitos, quebra de peças, desgastes, colisões, retífica, montagem, reparo e ajuste de motores. A manutenção veicular é essencial para garantir a segurança dos usuários e assegurar a disponibilidade do transporte sanitário, sempre que necessário.

As peças e/ou acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou recomendados pelo fabricante. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para peças e serviços, conforme legislação vigente (Código de Defesa do Consumidor).

9 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

O parcelamento é viável quando não diminui a competição nas disputas, mas pode ser prejudicial à plena satisfação do interesse público quando ocorre a perda de economia de escala, gera dificuldades de gestão contratual, entre outros fatores.

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, pois a especificidade do objeto requer que esteja sob a mesma responsabilidade de execução, com etapas interligadas e não isoladas.

10 - DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS:

A dispensa de licitação é uma modalidade de contratação direta em que o poder público é autorizado por lei a adquirir produtos e contratar serviços sem precisar realizar o procedimento licitatório tradicional. Esse modelo, mais simplificado, garante mais agilidade e eficiência para a Administração Pública.

A contratação em tela visa garantir o transporte seguro, ininterrupto e com qualidade para os usuários.



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE PANORAMA

Conforme Lei nº 901, de 18 de fevereiro de 2025

Quarta-feira, 22 de julho de 2026

Ano II | Edição nº 284

Página 7 de 12



Secretaria Municipal de Saúde
GESTÃO 2025/2028



11 - PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES QUE DEVEM SER ADOTADAS, EM PARALELO, NO TOCANTE À OPERACIONALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:
Não há providências complementares a serem adotadas em paralelo para operacionalização do objeto.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES SE HOVEREM:
Não há contratações correlatas ou interdependentes na contratação pretendida.

13 - DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:
Não se constata impactos ambientais significativos que exijam providências de relevância.

14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:
A saúde é um direito de todos e um dever do Estado, garantido mediante políticas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
O transporte pelo SUS é um direito dos pacientes que precisam de tratamento fora do domicílio (TFD) ou com dificuldades de locomoção e a prefeitura é responsável por fornecer veículos adequados, que não apresentem riscos para os usuários. Nesse contexto, a manutenção dos veículos que integram a frota da Secretaria Municipal de Saúde visa garantir o transporte seguro, ininterrupto e com qualidade para os usuários.
Os estudos preliminares evidenciaram que a presente contratação é possível, viável e necessária.

Panorama/SP, 10 de julho de 2026

Clery Carolino Aroeira
Secretária Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE PANORAMA

Conforme Lei nº 901, de 18 de fevereiro de 2025

Quarta-feira, 22 de julho de 2026

Ano II | Edição nº 284

Página 8 de 12



Secretaria Municipal de Saúde

GESTÃO 2025/2028



Processo Administrativo nº TERMO DE REFERÊNCIA - LEI n.º 14.133/21 DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratação empresa especializada em manutenção veicular (Chevrolet Ônix placas FZD-6B93 e placas DMB-3C21)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada em manutenção veicular para realizar reparos em 02 (dois) veículos Chevrolet Ônix (placas FZD-6B93 e placas DMB-3C21) que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

n.º	Descrição	Qnt.	Unidade	Média	Total
1	motor parcial	2	Unidade	14.976,67	29.953,34
2	kit correia dentada	2	Unidade	1.355,83	2.711,66
3	retentor do mancal	2	Unidade	442,33	884,66
4	kit de embreagem	2	Unidade	1.086,67	2.173,34
5	jogo de junta	2	Unidade	1.946,67	3.893,34
6	jogo de vela	2	Unidade	350,00	700,00
			Unidade	Total peças	40.316,34
7	mão de obra: montagem e instalação do motor	2	Serviço	4.566,67	9.133,34
8	mão de obra: retificar cabeçote	2	Serviço	1.336,67	2.673,34
				Total serviços	11.806,68
				Total geral	52.123,02

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 10/2024 de 11 de janeiro de 2024

<https://panorama.sp.gov.br/?pag=T0dRPU9EZz1PR009T1RnPO&id=31045&idtipolei=7>

1.3. A presente contratação está regulamentada conforme Decreto n.º 012/24, de 11 de janeiro de 2024, pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 52.123,02 (cinquenta e dois mil cento e vinte e três reais e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos se referem a prestação de serviços de manutenção corretiva em veículos Chevrolet Ônix (placas FZD-6B93 e placas DMB-3C21) integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21).

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade, conforme os critérios inseridos na descrição do objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE PANORAMA

Conforme Lei nº 901, de 18 de fevereiro de 2025

Quarta-feira, 22 de julho de 2026

Ano II | Edição nº 284

Página 9 de 12



Secretaria Municipal de Saúde

GESTÃO 2025/2028



- 4.1.2. A qualidade e procedência das peças utilizadas para manutenção dos veículos.
- 4.2. A contratada deverá comprovar sua atuação em atividade compatível com o objeto da licitação.
- 4.2.1. A contratada deverá dispor de materiais, maquinários, ferramentas e equipamentos necessários para realizar a manutenção dos veículos, bem como dispor das peças essenciais para a perfeita execução dos serviços.
- 4.2.1.1. As peças e/ou acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou recomendados pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora.
- 4.3. A contratada deverá dispor de mão de obra suficiente para realizar os serviços dentro do prazo estipulado pela Secretaria requisitante.
- 4.3.1 Os prazos para conclusão dos serviços devem ser compatíveis com a necessidade da Administração Pública, considerando a criticidade da frota e não ultrapassando o prazo de 15 (quinze) dias para veículos essenciais (ambulância) e o prazo de 30 (trinta) dias para os demais veículos, salvo os casos fortuitos ou de força maior.
- 4.4. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para serviços e peças, conforme legislação vigente (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.4.1. A contratada deverá fornecer atendimento imediato a eventuais falhas identificadas após a execução dos serviços.
- 4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1. O prazo de contratação será de 30 (trinta) dias ou até a conclusão dos reparos no veículo, desde que ocorra primeiro, mas que deverá observar o prazo limite de 30 dias.
- 5.2. O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias, contados da emissão do pedido de compras, devendo ser entregue no prazo pactuado.
- 5.2.1. Os veículos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Manoel Fernandes da Cunha, n.º 1452, Centro, Panorama/SP.
- 5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Durante o prazo de validade da garantia, os defeitos que surgirem e que tenham relação com o objeto desta contratação deverão ser reparados pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 5.3.1 O licitante é responsável pelo transporte e integridade dos veículos.
- 5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.7. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE PANORAMA

Conforme Lei nº 901, de 18 de fevereiro de 2025

Quarta-feira, 22 de julho de 2026

Ano II | Edição nº 284

Página 10 de 12



Secretaria Municipal de Saúde
GESTÃO 2025/2028



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21).

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/21, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei Federal nº 14.133/21, art. 115, §5º).

6.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133/21, art. 117, §1º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei Federal nº 14.133/21, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Federal nº 14.133/21, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/21, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, de forma presencial, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Decreto nº 012/24, de 11 de janeiro de 2024.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021), CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021);

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, de forma presencial, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SCFM – Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipais;



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE PANORAMA

Conforme Lei nº 901, de 18 de fevereiro de 2025

Quarta-feira, 22 de julho de 2026

Ano II | Edição nº 284

Página 11 de 12



Secretaria Municipal de Saúde

GESTÃO 2025/2028



b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SCFM, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SCFM, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRE/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.13. **Habilitação Jurídica:**

8.13.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.13.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.13.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

8.13.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.14. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

8.14.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

8.14.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, com expedição pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE PANORAMA

Conforme Lei nº 901, de 18 de fevereiro de 2025

Quarta-feira, 22 de julho de 2026

Ano II | Edição nº 284

Página 12 de 12



Secretaria Municipal de Saúde

GESTÃO 2025/2028



inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

8.14.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.14.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.14.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.14.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.15 Critérios de Medição e Pagamento.

8.15.1 Os bens serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias, após entrega dos materiais/serviços, e emissão da nota fiscal e liquidação da NF de entrega dos produtos/serviços.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento e será atendida pela seguinte dotação:

02.02 Poder Executivo

02.02.14 Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0021.1292.0000 Custeio para Saúde (Sec. de Saúde do Estado – emenda n.º 2026.059.77868 – Dep. Major Mecca)

3.3.90.30.39 – material de consumo

541 Ficha

02.02 Poder Executivo

02.02.14 Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0021.1292.0000 Custeio para Saúde (Sec. de Saúde do Estado – emenda n.º 2026.059.77868 – Dep. Major Mecca)

3.3.90.39.19 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

542 Ficha

Panorama/SP, 21 de julho de 2026.

Clery Carolino Aroeira
Secretária Municipal de Saúde